



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.812, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 335.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURIDICA

(35) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINIAÇÃO

(40) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(51) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(56) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(65) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(66) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(74) 3.3.90.46.00.00.2.013.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(167) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(622) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

Total suplementação

R\$ 335.000,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

ATIVIDADE: 2.021 – Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.2.021.01.0501 Indenizações e Restituições R\$ 500,00

Total suplementação R\$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.812, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 335.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

(35) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(40) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(51) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(56) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(65) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(66) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(74) 3.3.90.46.00.00.2.013.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(167) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(622) 3.3.90.46.00.00.2.097.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

Total suplementação R\$ 335.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROJETO DE LEI Nº. 1.811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 29.249,35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 29.249,35

Total da Suplementação R\$ 29.249,35

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, oriundos de rendimento da conta bancária dos recursos que foram destinados através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 29.249,35 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.